

**ATO PGJ Nº 772/2018**

*Altera o Ato PGJ nº 456/2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e estabelece outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 809/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 6º do Ato PGJ nº 456/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º A partir da publicação deste Ato, o limite para pagamento mensal, dos processos autorizados no módulo de exercícios anteriores será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por objeto e beneficiário.*

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 15 de janeiro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
*Procurador-Geral de Justiça*